



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Chamada Pública nº: 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 02/2025

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ O **DIA 19/02/2025**

HORA: **09:00 hs**

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua José Cañellas, nº 258.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/ RS, torna público que se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA/PNAE**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal da Fazenda Sra. ADRIANA PAVAN, Portaria 03/2025, processando-se de acordo com o que determina a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 06/2020, Lei 14.133/2021, cláusulas e condições deste edital.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente chamada pública tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e descrições contantes no Termo de Referência** e ainda:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Total
1	300	KG	ABOBRINHA: Tipo italiana, de boa qualidade, sem lesões de origem física, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniformes. Embalada em saco transparente.	4,50	1.350,00
2	1800	UN	ALFACE: Lisa ou crespa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	3,49	6.282,00
3	150	KG	AÇÚCAR MASCAVO: Embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade, no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega.	15,00	2.250,00
4	7700	KG	Banana caturra: Fruta in natura, com grau médio de maturação, livre de machucados, bolores e sujidades.	4,00000	30.800,00
5	2500	KG	Banana prata: Fruta in natura, com grau médio de maturação, livre de machucados, bolores e sujidades.	5,00	12.500,00
6	600	KG	BATATA-DOCE: In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	4,69	2.814,00



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Total
7	1000	KG	BERGAMOTA: in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca e sem rupturas. Livre de sujidades e parasitas.	4,50	4.500,00
8	650	KG	BETERRABA: Padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	3,19	2.073,50
9	400	KG	BISCOITO DE GRÃOS E FIBRAS: Biscoito salgado, tipo torradinha de grãos e fibras, textura crocante, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	28,00	11.200,00
10	400	KG	BISCOITO SALGADO ASSADO: Biscoito assado, salgado, tipo palito, textura crocante, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	28,00	11.200,00
11	350	KG	BISCOITO DE BATATA DOCE: Biscoito de batata doce sem adição de açúcar, com banan e uvas passas, textura crocante.	25,13	8.795,50
12	800	UN	BRÓCOLIS: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Deve ser de tamanho médio ou grande.	6,87	5.496,00
13	500	KG	CARNE DE GADO MOÍDA: De 1ª qualidade, aspecto próprio (cor, cheiro e sabor próprio), firme e superfície sem limosidade, sem gordura excessiva, livre de sujidades, larvas e parasitas. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg ou 2 kg cada , flexível, atóxica, resistente, transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou SISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	30,83	15.415,00
14	850	KG	CAQUI: Fruta in natura, tamanho médio, bom grau de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	8,00	6.800,00
15	800	KG	CENOURA: Nova, de 1º qualidade, tamanho médio, de casca sã e sem folhas. Livre de parasitas e sujidades.	5,59	4.472,00
16	300	KG	CHIMIA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: doce caseiro/geléia de frutas sem açúcar: entende-se por doce de frutas sem açúcar , o produto obtido pela cocção de frutas inteiras, em pedaços ou polpa, adicionado ou não de água, pectina, especiarias e frutas desidratadas. Não será permitida a adição de corantes, açúcar, farinhas e amido de milho.	38,00	11.400,00
17	400	MOL	COUVE MANTEIGA: Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, sem pulgão, coloração uniforme; isenta de sujidades,	3,49	1.396,00



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Total
			parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalada em saco plástico transparente		
18	800	UN	COUVE-FLOR: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Deve ser de tamanho médio ou grande	7,00	5.600,00
19	200	KG	CUCA CASEIRA: Cuca com aspecto de massa cozida, miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo. Sabor e odor característicos. Devem ser preparadas a partir de matérias-primas sãs, de 1º qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o produto queimado ou mal cozido.	22,00	4.400,00
20	400	MOL	ESPINAFRE: Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos adquiridos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalada em saco plástico transparente.	3,49	1.396,00
21	1500	KG	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	7,49	11.235,00
22	1300	L	IOGURTE: Fermentada, com polpa de fruta, em sabores sortidos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, deverá atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem de 1 litro.	10,00	13.000,00
23	1800	KG	LARANJA: In natura, nova, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas. Livre de sujidades e parasitas.	4,00	7.200,00
24	1200	KG	MANDIOCA INSPECIONADA: De 1º qualidade, descascada, livre de sujidades e parasitas, em embalagem de 1kg, com o rótulo de inspeção na embalagem.	7,87	9.444,00
25	130	KG	MASSA PARA MINI PIZZA: Massa devidamente embalada. Preparada sem leite, sem corantes, sem açúcar e sem ovos, pré assada, congelada (massa assada preparada à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, fermento e sal. não pode conter traços de leite/derivados, corantes, açúcar e	19,98	2.597,40



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Total
			ovos na composição).		
26	650	KG	MORANGA CABOTIÁ: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	2,99	1.943,50
27	700	KG	MORANGO: Fresco, orgânico, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	26,00	18.200,00
28	650	KG	PÃO FRANCÊS: Características: aspecto de massa cozida, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.	13,99	9.093,50
29	2500	KG	PÃO SOVADO: produto fresco. O pão precisa ser bem crescido (não abatumado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser bem embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data da fabricação e data de validade. OBS. Por ser produto processado, necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária	15,00	37.500,00
30	200	KG	PÃO CASEIRO COLORIDO(BETERRABA E CENOURA) . Características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de materia terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação.Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.	15,00	3.000,00
31	200	KG	PITAYA VERMELHA/BRANCA. Características:fruto fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica	10,00	2.000,00
32	450	KG	QUEIJO FATIADO: Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza e elementos estranhos.	42,03	18.913,50
33	1600	KG	REPOLHO: DE 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo, de tamanho médio, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: Ter proteção mínima de folhas verdes.	6,00	9.600,00
34	1200	MOL	TEMPERO VERDE: Cheiro verde, composto por salsa e cebolinha. Folhas	3,49	4.188,00



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Total
			íntegras, frescas, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos e folhas deterioradas.		
35	1600	L	SUCO INTEGRAL DE UVA: Suco de uva tinto integral sem adição de açúcar e sem conservantes, pronto para consumo.	14,50	23.200,00
36	500	L	SUCO DE MAÇA INTEGRAL: 100% natural, sem adição de açúcar e sem conservantes, pronto para consumo.	14,49	7.245,00

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02 - Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, até às **09h00min do dia 19 de fevereiro de 2025**.

03. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação da chamada pública, o grupo formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.01/2025
ENVELOPEN.º02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1):

4.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

- 4.1.1. Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitidas nos últimos 60 dias;
- 4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica (autenticada em cartório ou por servidor da administração);
- 4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.1.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- 4.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

apresentação de certidão negativa (CNDT);

4.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

4.1.10. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

4.1.11. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

4.1.12. Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

4.1.13. Prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.14. Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para a alimentação escolar com assinatura do representante legal, conforme anexo III

4.1.15. Para produto de origem animal:

4.1.15.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.1.15.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

4.2.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DE DAP FÍSICA (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

4.2.1. Cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

4.2.4. Prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

4.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2.6. Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a alimentação escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo III

4.2.7. Para produto de origem animal:

4.2.7.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.2.7.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

4.3.HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA (ORGANIZADO EM GRUPO)

4.3.1. Cópia da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

4.3.4. Prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

4.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda.

4.3.6. Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

anexo III

4.3.7. Para produto de origem animal:

4.3.7.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.3.7.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº.2):

5.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo III.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.3. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

6.2. Os fornecedores locais do município.

6.3. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

6.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº10.831/2003, o Decreto 6.323/2007 e devido Cadastro no MAPA

6.5. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

6.6. Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

6.8. Caso não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

6.9. O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6.10. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário, à habilitação, fica facultado a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das desconformidades

7. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

7.1. A lista e quantidades dos gêneros alimentícios é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o primeiro semestre de 2025, elaborados pela nutricionista deste Município.

7.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA e alterações).

7.3 No valor cotado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da chamada pública é até 31 de dezembro de 2025 ou até que tenha saldo para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O fornecedor, será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

10.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, em até 30 dias após à entrega dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, assinado pelo responsável.

10.2.1. O pagamento será por meio de cartão PNAE – débito, conforme orientação do FNDE. A empresa deverá fornecer máquina de cartão para o recebimento.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro ratadie*.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

10.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

10.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme a solicitação da nutricionista do município.

11.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

- 12.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida.
- 12.2.** As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 12.3.** Deverão estar isentas de:
- 12.3.1.** – Substâncias terrosas,
- 12.3.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- 12.3.3.** - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- 12.3.4.** Sem umidade externa anormal.
- 12.3.5.** Isentas de odor e sabor estranhos.
- 12.3.6.** Isenta de enfermidades.
- 12.4** - Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 12.4.** As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 12.5.** As mercadorias deverão ser entregues em até 05 dias após a solicitação pelo fornecedor diretamente nas escolas localizadas na area urbana e no depósito do setor de alimentação escolar, conforme a solicitação da nutricionista.
- 12.6.** O recebimento e conferência dos produtos (qualidade e quantidade) será efetuado pelo diretor (a) ou Mereendeira de cada escola solicitante e/ou funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela nutricionista deste município

13. PENALIDADES:

- 13.3.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- 13.4.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2036 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

15. DOS RECURSOS:

- 15.1.** Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 16.2.** A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 16.3.** Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.
- 16.4.** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (55)37445-5050, ou através do site www.fredericowestphalen-rs.com.br.
- 16.5.** Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação.

16.6. Qualquer disposição não contida neste edital deverá ser observado o que determina a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 06/2020 e a Lei 14.133/2021

17. DOS ANEXOS:

17.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - Especificação do Objeto;

ANEXO II - Minuta do contrato;

ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

ANEXO IV - Termo de Referência.

Frederico Westphalen, 27 de janeiro de 2025

Adriana Pavan
Secretaria Municipal da Fazenda